



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Of. Gab. nº 203/19

Ponte Preta, 21 de novembro de 2019.

Ao Exmo. Sr.
RODRIGO JOÃO BRUN
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei 053/2019**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos pelo presente o **Projeto de Lei nº 053/19, que autoriza o Município, através do Executivo Municipal, custear despesas relativas às Festividades Natalinas e de Final de Ano, e dá outras providências.**

O Executivo Municipal, em conjunto com a comunidade local, pretende investir na decoração e embelezamento da cidade para as festividades de final de ano, em especial as comemorações Natalinas, e oportunizar à população momentos de alegria e descontração através de eventos e shows públicos.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,


JOSIEL FERNANDO GRISELLI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 21/11/19




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 054/19, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, custear despesas relativas a Formatura da Escola Municipal de Ensino Fundamental José da Silva Lisboa, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, através do Poder Executivo, mediante comprovantes que atendam os requisitos legais, autorizado a pagar as despesas diretamente relacionadas a Formatura 2019, dos alunos do Pré-B da Escola Fundamental José da Silva Lisboa, que ocorrerá na data de 07 de dezembro de 2019.

Art. 2º Poderão ser pagas despesas com convites, faixas, impressos, divulgação, alimentação das crianças, seus familiares, servidores e professores da escola, premiações diversas, mimos, serviços de limpeza, serviços de sonorização, iluminação, mão de obra, material de limpeza e higiene, fogos de artifício, decorações, guloseimas, brindes, contratação de artistas, e outras despesas relativas ao evento.

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a custear as despesas com um jantar de confraternização para os Formandos e seus familiares, limitado ao número de 10 (dez) pessoas, por formando, incluindo este, e também para professores e servidores da escola, excetuando-se as despesas com bebidas.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei não poderão exceder a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

06	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.04.13.392.0015.2131	REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS
(983-0)	3.3.90.30 <i>Material de Consumo</i>
(518-5)	3.3.90.32 <i>Material, bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita</i>
(520-7)	3.3.90.39 <i>Outros Serv. De 3ºs - PJ</i>

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 21/11/19



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA


Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

(2062-1) 3.3.90.32 Material, bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
(759-5) 3.3.90.39 Outras Serv. De 3ºs - P.J

09 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.01.08.244.0021.2170 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
(2187-3) 3.3.90.30 Material de Consumo
(2190-3) 3.3.90.39 Outros Serv. De 3ºs - P.J

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 21 de novembro de 2019.


JOSIEL FERNANDO GRISELE,
Prefeito Municipal em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE PRETA
TRABALHANDO PELA NOSSA GENTE

2019/11/20/20
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta - RS
Protocolado em 21/11/19
